ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 885

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte L E I.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Igarassu, autorizado a mandar colocar uma placa no Grupo Escolar // da Vila de Três Ladeiras, dêste Município, cuja pla-/ ca deverá ter o seguinte dístico: " GRUPO ESCOLAR IRINEU MARQUES DA FONSÊCA.

Art. 2º - Para fazer face as despesas referentes ao Art. 1º da presente Lei, correrá as despesas por conta das disponibilidades financeiras do Erário Público Municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 8 de março de 1968.

PREFEITO

a) Luiz Marques da Fonsêca.